CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 06/03/01

Roberta Regia

FUNCIONÁRIO

DATA 26/08/80

PROJETO DE LEI Nº 0088/80

ASSUNTO

Considera de utilidade pública a Instituição de Proteção à Família necessitada - IPROFAN.

VEREADOR: Ivone Melo

LEI Nº 5314 DE 06/10/80

DIOM Nº 7010 DE 16/10/80

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

LEI Nº 5314 DE 06 DE outubro DE 1980

Considera de utilidade pública a INSTITUIÇÃO DE PROTEÇÃO A FAMÍLIA NECESSITADA - IPROFAN.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É considerada de utilidade pública a INSTITUIÇÃO DE PROTEÇÃO A FAMÍLIA NECESSITADA - IPROFAN - sociedade civil, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 06 DE outubro DE 1980.

Lúcio Gonçalo de Alcântara
Prefeito - Municipal

Aprovado em 1a. discussão
Em 24 / 09 / 1980
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

PROJETO DE LEI Nº 88/80

A Comissão de Legislação
27-8-80

Considera de utilidade pública a ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - ENGEMAT.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É considerada de utilidade pública a ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - ENGEMAT - sociedade civil, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 26 de agosto de 1980.

Yvone Melo
Vereadora - Yvone Melo

Aprovado em 2a. discussão
Em 01 / 10 / 1980
PRESIDENTE

A Comissão de Redação Final
Em 02 / 10 / 1980
PRESIDENTE

Illmo. Sr. Dr. José Evandro de Melo Junior, 6º Tabelião Público.

Correio recebido
Folha 25/06/80

INSTITUIÇÃO DE PROTEÇÃO A FAMÍLIA NECESSITADA - IPROFAN- por seu representante legal, abaixo assinado, vem mui respeitosamente solicitar de V. Sa. que se digne de mandar proceder o registro de sua Alteração do Estatuto e Denominação no Competente Livro de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a seu cargo, para tanto anexa duas vias do Diário Oficial do Município, edição de 19 de Junho de 1980.

Nestes Termos

P. Deferimento

Fortaleza, 24 de Junho de 1980.

José Arnoldo de Farias

JOSÉ ARNOLDO DE FARIAS

CARTÓRIO MELO JUNIOR
Fone: 231-1573-Rua Major Facundo, 719

Reconheço a Firma

Dou fé.

Fort. 5 JUN 1980

da verdade

MELO JUNIOR - 6º. TABELIÃO
LINA
FILHO
MARQUES

Ata da Reunião Ordinária de Nº 001/80, que altera o Estatuto e Denominação da Instituição de Proteção a Infancia Pobre / Santa Teresinha e declara início de Funcionamento.

Presidência do Sr.
José Arnoldo de Farias
Secretariada pelo Sr.
José Barroso Moreira.

Aos quatorze de Abril de mil e novecentos e oitenta, as 20:00 horas na sede Provisória do Educandário Deputado Manoel Rodrigues, / situada a Rua Mário Campos Nº 1046, bairro de Quintino Cunha, por convocação do Sr. José Arnoldo de Farias, fundador da Instituição de Proteção a Infância Pobre Santa Teresinha, entidade Civil sem fins lucrativos e que até a presente data não funcionou, secretariada por mim José Barroso Moreira, reuniram-se as Pessoas abaixo assinadas no total de 30 pessoas sendo todas maiores de 18 (dezoito) anos em pleno goso de seus direitos Políticos, após houvirem a exposição de motivos pelo fundador desta Instituição o qual justificou a impossibilidade de funcionamento da mesma, por falta de recursos humanos, dirigiu-se aos presentes e apresentou seu desejo de iniciar o funcionamento e Alterar o Estatuto e denominar de Instituição de Proteção a Família Necessitada - IPROFAN, a Instituição de Proteção a Infância/ Pobre Santa Teresinha, fundada aos 13 de setembro de 1977, nesta cidade de Fortaleza Capital do Estado do Ceará.

Após a referida exposição de motivo, apresentou à apreciação/ dos presentes, o seu nome para Presidente, o da Sra. Cicera Eunice / de Farias Alves, para Secretária, o da Sra. Maria Inocência Guimarães Gondim, para Tesoureira e o meu nome, para Diretor do Departamento de Promoção Social, Departamento este que deverá constar na redação do novo Estatuto.

Declarando encerrada a reunião, o Sr. José Arnoldo de Farias, interrogou os presentes aqui considerados votantes; se de acordo forem? Datem e assinem a presente Ata.

Eu, José Barroso Moreira, secretariei a presente reunião, dato e assino a presente Ata.
Fortaleza, 14 de Abril de 1980

José Barroso Moreira.

José Arnoldo de Farias

José Arnoldo de Faria, Presidente desta reunião e Fundador da Instituição.

Assinatura dos presentes	Data
Maria Sousa Barbosa	14 / 4 / 80
José Ferreira Lima	14 / 04 / 80
[illegible]	14 / 04 / 80
José Luciano de Sousa	14 / 04 / 80
Anª Luiza Sousa Pereira	17 / 04 / 80
Valdelina Martins de Sousa	14 / 04 / 80
Sueli Fonseca	14 / 04 / 80

Luzistor Alves Freitas	14	04	80
Antonia de Souza Braga	14	04	80
Maria Elita Freires	14	04	80
Francisca Amaro de Souza	14	04	80
Zilé Carneiro Lima	14	04	80
Maria Lucimar Alves	14	04	80
Regina Célia Lopes	14	04	80
Amelia da Soledade Oliveira	14	04	80
Raimundo Augusto Farias	14	04	80
Carlos Roberto Teixeira Guerra	14	04	80
Francisco Alberes Silva	14	04	80
Nazaré Helena Ferreira	14	04	80
Francisco Dias de Sousa	14	04	80
José Adilson Pereira Lima	14	04	80
Paulo José Domingos	14	04	80
Benedita Andreina Rodrigues	14	04	80
Paulo Sousa Lobo	14	04	80
Maria de Fátima Garcia Araújo	14	04	80
Maria Lúcia Jacinto	14	04	80
José Raimundo de Oliveira	14	04	80

Proc. 599/01
Fls. 26 05
B-819
1245
06

INSTITUIÇÃO DE PROTEÇÃO A FAMILIA NECESSITADA - IPROFAN

ATO DE CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE COOPERAÇÃO AO OPERARIADO, DE Nº 002/80.

Considerando ser de real necessidade, a Criação de um / programa que vise assistir a classe Operária e baseada no Artigo 2º, Item "A", do Estatuto da Instituição de Proteção a Familia / Necessitada- IPROFAN, reuniu-se aos dezenove de Junho de mil novecentos e oitenta, a Diretoria desta Instituição, no qual depois/ de estudos sobre a classe acima citada, submeteu a devida apreciação do Conselho Consultativo (Consultivo) o PROGRAMA DE COOPERAÇÃO AO OPERARIADO, incluindo em seu primeiro plano à aquisição da Casa Propria de acordo com a 1ª (Primeira) prioridade / dada ao Item "A" do Artigo 2º da Intituição (Instituição) de Proteção a Familia Necessitada - IPROFAN, aprovada em reunião / Extraordinária realizada em data acima descriminada, da Ata Nº002 /80 (Nº 002/80).

Fortaleza, 19 de Junho de 1980

DIRETORIA

José Arnaldo de Farias
Presidente

Cicero Ennies de Farias Alves
Secretária

Maria Inocencia Guimarães Ludwig
Tesoureira

José Barbosa Moreira
Diretor do Departamento de Promoção Social.

CONSELHO CONSULTATIVO

João José Barbosa.
Aprovo 20 / 06 / 80

Nazaré Helena Ferreira
Aprovo 20 / 06 / 80

[illegible]
Aprovo 20 / 06 / 80

Maria Clelide Balbino +
Aprovo 20 / 06 / 80

Dr. JOSÉ EVANDRO DE MELO JÚNIOR
OFICIAL DO REGISTRO ESPECIAL DE
TÍTULOS, DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS

Substituto

REGISTRO ESPECIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
RUA MAJOR FACUNDO, 713
Telefones: 226-0829 e 231-1573
FORTALEZA — CEARÁ

CARTÓRIO MELO JUNIOR
Maj. Facundo, 713 Fort.
F. 226-0829 231-1573
Registro de Títulos e Pessoas Jurídicas

REPÚBLICA DO BRASIL

O Bacharel em Direito José Evandro de Melo Júnior, Oficial de Registro Especial de Títulos, Documentos e outros papéis desta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por título vitalício e nomeação local, etc.

Certifica, por Solicitação verbal de parte interessada'' que revendo em seu poder e Cartório o LIVRO B-8 DE REGISTRO DE' TÍTULOS E DOCUMENTOS, dêle às fls. 598 em data.de 26 de junho de 1.980 registrado sob o nº de ordem 4243, consta o registro de '' um Ato do seguinte teor: Instituição de Proteção a Família Necessitada- IPROFAN. Ato de Criação do Programa de Cooperação ao Operariado, de Nº 002/80. Considerando ser de real necessidade, a'' Criação de um programa que vise assistir a classe Operária e'' baseada no Artigo 2º, Item "A", do Estatuto da Instituição de' Proteção a Família Necessitada- IPROFAN, reuniu-se aos dezenove' de junho de mil novecentos e oitenta, a Diretoria desta Instituição, no qual depois de estudos sobre a classe acima citada, submeteu a devida apreciação do Conselho Consultativo (Consultivo)o PROGRAMA DE COOPERAÇÃO AO OPERARIADO, incluindo em seu primeiro' plano à aquisição da Casa Própria de acordo com a 1ª (Primeira)' prioridade dada ao Item "A" do Artigo 2º da Intituição(Instituição) de Proteção a Família Necessitada- IPROFAN, aprovada em reunião Extraordinária realizada em data acima descriminada, da Ata Nº 002/80 (Nº 002/80). Fortaleza, 19 de junho de 1980.Diretoria.a) José Arnoldo de Farias. Presidente. a) Cícera Eunice de Farias Alves- Secretária. a) Maria Inocência Guimarães Gondim ,' Tesoureira. a) José Barroso Moreira- Diretor do Departamento de' Promoção Social. Conselho Consultativo. a) João José Barbosa .'' Aprovo 20/06/80. a) Nasaré Helena Ferreira. Aprovo 20/06/80. a)' José Ferreira Lima . Aprovo 20/06/80. a) Maria Cleide Balbino .' Aprovo 20/06/80. Dou fé. Escreví e assino. A Sub Oficial escre-'

Esta certidão tem o mesmo valor probante do original (Art. 161, da Lei N.º 6.015 de 31 de Dezembro de 1973, combinado com o Art. 138 do Código Civil).

JOSÉ EVANDRO DE MELO JÚNIOR, 6º Tabelião Público e Oficial do Registro. Eu, _____ escrevente compromissado, datilografei subscrevo e assino em público e raso de que uso. Brasília, hoje aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta. Dou fé. _____.

EM TESTEMUNHO _____ DA VERDADE

JOSÉ EVANDRO DE MELO JÚNIOR
6o. TABELIÃO
OFICIAL DO REGISTRO

CARTÓRIO MELO JUNIOR
Maj. Facundo, 713 Fone
Registro Civil, Not. e Pessoas Jurídicas

Dr. JOSÉ EVANDRO DE MELO JÚNIOR
OFICIAL DO REGISTRO ESPECIAL DE
TÍTULOS, DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS

Substituto

REGISTRO ESPECIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
RUA MAJOR FACUNDO, 713
Telefones: 226-0829 e 231-1573
FORTALEZA — CEARÁ

REPÚBLICA DO BRASIL

O Bacharel em Direito José Evandro de Melo Júnior, Oficial de Registro Especial de Títulos, Documentos e outros papéis desta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por título vitalício e nomeação local, etc.

Certifica, por Solicitação verbal da parte interessada'' que revendo em seu poder e Cartório o LIVRO B -8/ B-9 DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, dêle às fls. 599/600/01 em data de 26 de junho de 1.980 registrado sob o nº de ordem 4245, consta'' o registro de uma Ata do seguinte teor. Ata da Reunião Ordinária de Nº 001/80, que altera o Estatuto e Denominação da Instituição de Proteção a Infância Pobre Santa Teresinha e Declara início de Funcionamento. Presidência do Sr. José Arnoldo de Farias' Secretariada pelo Sr. José Barroso Moreira. Aos quatorze de Abril de mil e novecentos e oitenta, às 20:00 horas na sede Provisória do Educandário Deputado Manoel Rodrigues, Situada a Rua Mário Campos Nº 1046, bairro de Quintino Cunha, por convocação do Sr. José Arnoldo de Farias, fundador da Instituição de Proteção a Infância Pobre Santa Teresinha, entidade Civil sem fins lucrativos e que até a presente data não funcionou, secretariada por mim'' José Barroso Moreira, reuniram-se as Pessoas abaixo assinadas no total de 30 pessoas sendo todas maiores de 18 (dezoito) anos em' pleno goso de seus direitos Políticos, após houvirem a exposição de motivos pelo fundador desta Instituição o qual justificou a ' impossibilidade de funcionamento da mesma, por falta de recursos humanos, dirigiu-se aos presentes e apresentou seu desejo de iniciar o funcionamento e Alterar o Estatuto e denominar de Instituição de Proteção a Família Necessitada- IPROFAN, a Instituição de Proteção a Infância Pobre Santa Teresinha, fundada aos 13 de Setembro de 1977, nesta cidade de Fortaleza Capital do Estado do' Ceará. Após a referida exposição de motivo, apresentou à aprecia-

Esta certidão tem o mesmo valor probante do original (Art. 161, da Lei N.º 6.015 de 31 de Dezembro de 1973, combinado com o Art. 138 do Código Civil).

Pinho de Farias Alves, para Secretária, a Sra. Maria Inacia Guimarães Gondim, para Tesoureira e o meu nome, para Diretor do Departamento de Promoção Social, Departamento este que deverá constar na redação do novo Estatuto. Declarando encerrada a reunião, o Sr. José Arnoldo de Farias, interrogou os presentes aqui considerados votantes; se de acordo foram? Datam e assinam a '' presente Ata. Eu, José Barroso Moreira, secretariei a presente'' reunião, dato e assino a presente Ata. Fortaleza, 17 de abri de' 1980: a) José Barroso Moreira. a)José Arnoldo de Farias-Presidente desta reunião e fundador da Instituição. Assinatura dos presentes. a) Maria Sousa Barbosa. Data : 14. 04.80. a) José Ferreira Lima. 14.04.80. a)José Wilson Moura. 14.04.80: a) José Luciano de Sousa. 14.04.80. a) Maria Lúcia Sousa Pereira. 14.04.80. a)Valderina Martins de Sousa. 14.04.80. a) Sueli Faustino. 14.04.80. a)'' Emilia Coelho do Nascimento Freitas. 14.04.80. a) Luzister Alves Freitas. 14.04.80. a) Antonia de Souza Braga. 14.04.80. a)Maria' Elita Freires. 14.04.80. a) Francilma Amaro de Souza. 14.04.80.' a) Ilegível. 14.04.80. a) Maria Lucimar Alves. 14.04.80.a)Regina Célia Lopes. 14.04.80. a) Maria do Socorro de Oliveira. 14.04.80 a) Paulo Augusto Ferreira.14.04.80. a) Carlos Roberto Félix Oliveira.1404.80. a) Francisco Marques Silva.14.04.80.a) Nazaré Helena Ferreira.14.04.80.a) Francisca de Aquino Campaio.14.04.80.' a)José Idelfonso da Silva.14.04.80. a) a)Paúlo José Duarte.14.04 80. a) Benedita Madalena Rodrigues. 14.04.80.a) Paulo Soares Lopes.14.04.80. a) Maria de Fátima Garcia. 14.04.80. a) Ilegível'' 14.04.80. a)Maria Lúcia Jacinto. 14.04.80. a)José Andrade de Oliveira.14.04.80. Dou fé. escreví e assino. A Sub. Oficial escrevente Lúcia Maria Soares Marques subscrevo e assino.JOSÉ EVANDRO DE MELO JÚNIOR, 16º Tabelião Público e Oficial do Registro. Tu[illegible] escrevente compromissado, datilografei subscrevo e assino em público e raso de que uso..Trasladada hoje aos vinte e seis dias'' do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta.Dou fé

Reconheço a autenticidade [illegible]

EM TESTEMUNHO [illegible] DA VERDADE

Dr. JOSÉ EVANDRO DE MELO JÚNIOR
OFICIAL DO REGISTRO ESPECIAL DE
TÍTULOS, DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS

Substituto

REGISTRO ESPECIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
RUA MAJOR FACUNDO, 713
Telefones: 226-0829 e 231-1573
FORTALEZA — CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

REPÚBLICA DO BRASIL

O Bacharel em Direito José Evandro de Melo Júnior, Oficial de Registro Especial de Títulos, Documentos e outros papéis desta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por título vitalício e nomeação local, etc.

Certifica, por Solicitação verbal de parte interessada' que revendo em seu poder e Cartório o LIVRO A-3 DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, em data de 27 de junho de 1.980 registrado'' sob o nº de ordem 0653, Protocolado no Protocolo Geral sob o Nº 22.919, consta o registro de Alteração dos Estatutos denominado INSTITUIÇÃO DE PROTEÇÃO A FAMÍLIA NECESSITADA -IPROFAN, com sede e foro jurídico nesta Capital. O referido é verdade. Dou fé. Eu, escrevente compromissado, datilografei a presente ' certidão. Fortaleza, 27 de junho de 1.980. Dou fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

JOSÉ EVANDRO DE MELO JÚNIOR
OFICIAL DO REGISTRO

Esta certidão tem o mesmo valor probante do original (Art. 161, da Lei N.º 6.015 de 31 de Dezembro de 1973, combinado com o Art. 138 do Código Civil).

integrante do Quadro de servidores desta Autarquia Municipal, à partir de 20.03.80.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, EM 20 DE MARÇO DE 1980.

Dr. Antonio de Oliveira
PRESIDENTE

DIVERSOS

ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS E DENOMINAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE PROTEÇÃO A INFÂNCIA POBRE SANTA TERESINHA.

Artigo 1o. - Passa a denominar-se de Instituição de Proteção à Família Necessitada (IPROFAN), a Instituição de Proteção à Infância Pobre Santa Teresinha, fundada aos 13 de setembro de 1977 na Cidade de Fortaleza Estado do Ceará, sendo uma entidade civil sem fins lucrativos conforme Estatuto publicado no Diário Oficial do Município de Fortaleza, sob No. 17.046 do dia 03 de maio de 1978, com Pessoa Jurídica Registrada no Cartório Melo Júnior, sob No. 0302, folha 126/27 do livro A-2 de 19 de maio de 1978.

Art. 2o. - São fins da Instituição:

a) Assistir a Família carenciada nas suas principais dificuldades;
b) Dar assistência médica, odontológica, ambulatorial e nutricional;
c) Criar Postos de Serviços onde a Família possa através de seu próprio trabalho, conseguir recursos para seu bem-estar;
d) Criar creches para cuidar em regime de Semi-internato de crianças filhos de assalariados.

Artigo 3o. - A Instituição será mantida através de verbas ou subvenções dos Poderes Públicos, doações em quaisquer espécie e procedência, menos de pessoas Físicas ou Jurídicas de Países que não mantém relações com o Brasil.

Parágrafo Único - A Instituição criará um Departamento de Promoção Social, que terá como finalidade angariar recursos para melhor atendimento a Família carenciada através de programas e promoções.

Artigo 4o. - A Instituição será dirigida por um Presidente, um Secretário, um Tesoureiro e Um Diretor do Departamento de Promoção Social.

Parágrafo Único - O Presidente será responsável pelos atos da Instituição, e os documentos expedidos somente serão válidos com a assinatura do Presidente. O Secretário será responsável pela organização dos arquivos, e documentos recebidos e expedidos e o Tesoureiro pelo Controle Orçamentário e Financeiro da Instituição.

Artigo 5o. - A Instituição terá um Conselho Consultativo composto de quatro membros nomeados pela Diretoria, que se reunirá no primeiro ou no último domingo do mês de Dezembro de cada ano ou extraordinàriamente quando for necessário, na sede da Instituição com os seguintes poderes:

a) Dar parecer nas contas da Diretoria e no programa de trabalho do ano seguinte;
b) Substituir qualquer membro da Diretoria por irregularidades legalmente comprovadas, até mesmo do Conselho Consultivo com a presença dos membros da Diretoria;
c) Apresentar três pessoas de Idoneidade Moral, para dos três em votação pelos membros do Conselho e da Diretoria ser escolhido um (01) para ocupar o cargo vago;
d) A Ata de cada reunião deverá ser registrada em Cartório.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 6o. - A Instituição terá duração ilimitada, quando não houver mais possibilidades de continuar funcionando, seus bens passarão a pertencer a uma entidade congênere com Registro no Conselho Nacional de Serviços Social.

Parágrafo Único - O ano financeiro da Instituição coincidirá com o ano civil.

Artigo 7o. - A Instituição poderá homenagear seus colaboradores com o Título de Amigo da Família Necessitada, em solenidade pública.

Parágrafo Único - Todas as despesas feitas pela Diretoria serão cuidadosamente registradas no livro caixa, com discriminação das despesas.

Artigo 8o. - A Presente alteração somente entrará em vigor após sua publicação no Diário [illegible] Registro em Cartório Competente.

Fortaleza, 17 de abril de 1980.

Arnaldo de Farias
PRESIDENTE.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO No. 796/80

Aprova as contas do Prefeito Municipal de Fortaleza, referentes ao exercício de 1976.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1o. - Ficam aprovadas nos termos da alínea "b" do Parágrafo 5o. do art. 111 da Lei No. 9.457, de 04.06.71, (Lei Orgânica dos Municípios) para todos os efeitos legais, as contas da administração centralizada e descentralizada apresentadas pelo Prefeito Municipal de Fortaleza, inclusive as da Câmara Municipal de Fortaleza, relativas à gestão de 1976, consoante pronunciamento favorável emitido pelo egrégio Conselho de Contas dos Municípios do Ceará.

Art. 2o. - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARÁ MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 05 de maio de 1980.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

ATA DA 8a. SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO 1o. PERIODO LEGISLATIVO DE 1980 DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.

Presidência do Sr. Barros de Alencar secretariada pelo Sr. Eurico Matias.

Aos vinte e nove (29) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta (1980), às 11h30min, reuniu-se em sua sede própria a rua Antonelo Bezerra, 280, em sesão extraordinária a Câmara Municipal de Fortaleza presente os srs. vereadores: Abel Pinto, Ademar Arruda, Aluizio Fontenele, Antonio Azin, Araújo de Castro, Barros Pinho, Bianou de Andrade, Ernesto Gurgel, Guttemberg Braun, Herval Sampaio, Ivone Melo, José Monteiro, José Hermano, Maria José Oliveira, Mário Nunes, Narcílio Andrade, Pinheiro de Almeida e Sérgio Costa ao todo vinte (20). Ausente o Sr. Maurílio Assêncio por se encontrar enfermo. Havendo número legal o Sr. Presidente declara aberta a sessão.

ATA: É lida pelo Sr. Secretario e aprovada sem emendas.

EXPEDIENTE: O Sr. Secretário lê: Redações Finais aos Projetos de Lei Nos. 05 e 11/80. "Aprovado". Pareceres Nos. 15, 18, 16, e 17/80."A imprimir". Os Srs. Antonio Azin e José Monteiro requerem dispensa de impressão e interstício, para que os mesmos sejam incluídos na Ordem do Dia da presente sessão. "Aprovado". Ofício No. 140, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal acusando recebimento do ofício No. 39/80. "Cópia ao interessado". Ofício No. 190/80, do Exmo. Sr. Secretário de Polícia e Segurança Pública a respeito de matéria publicada nos Jornais "Correio do Ceará" e o "Povo", respectivamente, sob os títulos "Sangue dos Cadáveres, corre pela coxias" e "Vereador denuncia falta de higiene dentro do IML" atinentes a pronunciamentos feito pelo vereador Eurico Matias. "Cópia ao interessado". O Sr. Eurico Matias fez a leitura do artigo do jornalista José Diogo da Silveira, intitulado "Rompe-se o tumor: A previdência Social", finalizando, requer constar em Ata voto de congratulações ao ilustre jornalista, e que seja enviada cópia do referido artigo ao ministro Jair Soares, dando-se ciência desta deliberação ao Dr. José Diogo. Requer , outrossim, seja registrado em Ata voto de congratulações ao jornalista Jader de Carvalho pelo lançamento de seu livro "Fogo do Inferno", dando-se ciência desta deliberação ao homenageado. "Aprovado". O Sr. José Hermano traz ao conhecimento da Casa mais uma arbitrariedade praticada pelo Batran, desta vez contra o Sr. Adalberto por ocasião de sua saída do restaurante Caravela. O orador promete trazer na próxima sessão mais detalhes sobre o ocorrido.

ORDEM DO DIA: A Mesa enuncia: 1a. Discussão dos Projetos de Lei Nos. 17, 10, 14 e 18/80. "Aprovados". 2a. Discussão dos Projetos de Lei Nos. 12 e 13/80. "Aprovados". À Comissão de Redação Final. Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente levanta a sessão, designando antes para próxima Ordem do dia, o que ocorrer. A Sessão é levantada às 12h10min. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 29 de fevereiro de 1980.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Eurico Matias
SECRETÁRIO

Dispensado de Impressão e Interstício

Em 24 / 9 / 1980

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL - ARQUIVO - DE FORTALEZA

Projeto de Lei nº 03/80

Dá nova redação ao Projeto de Lei nº 88/80.

A Vereadora Maria Nilo propõe à Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei que "Normaliza a Utilidade pública e Inabilitação de Entidade à Título Precário".

A entidade tem por objetivo auxiliar às famílias carentes nas suas principais necessidades, tanto assistenciais médico-odontológica, criar grupos para cuidar em ligação de orientação de crianças filhos de escolares.

A requerida está instruída com os documentos exigidos pelo T.C., que prevêem, na íntegra os Estatutos da entidade, conforme a legislação em vigor.

Isto posto, manifestamo-nos pela aprovação em tela.

É o nosso Parecer.

Sala das Comissões da Comissão Permanente de Constituição e Justiça, em 24 de Setembro de 1980.

Presidente

Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Of. Nº /363/79

Fortaleza, 02 de ~~setembro~~ outubro de 1.979.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457 de 04 de junho de 1.971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exa. o presente autográfo de lei aprovada por esta Câmara " considera de utilidade pública a INSTITUIÇÃO DE PROTEÇÃO A FAMÍLIA NECESSITADA - IPROFAN".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exa., os protestos de elevado apreço e consideração.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmo. Sr.

Dr. Lúcio Gonçalo de Alcântara

DD. Prefeito Municipal de Fortaleza

Nesta